



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA), da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no uso de suas atribuições e com base na RESOLUÇÃO CONSEP Nº 330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 e no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA, torna pública A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2024, QUE DISPÕES SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM FORMATO TRADICIONAL OU RESUMIDA NO PPGCSA.

DO AGENDAMENTO E DEFESA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1 - O exame de qualificação será considerado aprovado com a manifestação favorável por maioria da Banca Examinadora, por emissão de um parecer individual de seus membros. A aprovação ou reprovação do candidato será realizada mediante a avaliação dos critérios descritos na FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO (ANEXO I).

Art. 2 O Exame de Qualificação é obrigatório e tem por objetivo avaliar a viabilidade e evolução do projeto de dissertação, além do domínio do discente sobre o tema escolhido.

§ 1º O Exame de Qualificação poderá ser realizado em um tempo mínimo de 06 (seis meses) e máximo de 12 (doze) meses após o ingresso do discente no curso, tendo ou não integralizado os créditos, **com apresentação obrigatória de resultados preliminares.**

§ 2º Para solicitar o agendamento do Exame de Qualificação, o orientador deverá encaminhar à Coordenação do Programa para apreciação da indicação da banca pelo colegiado, o formulário de indicação de banca devidamente preenchido junto com 01 cópia digital do plano de qualificação, com pelo menos 15 dias antes da data prevista para realização do Exame, observando o calendário de reuniões do colegiado.

§ 3º Para que seja possível o cadastro da banca de qualificação no Sigaa pelo orientador o discente deve estar matriculado no componente qualificação o qual deve solicitar a realização da matrícula a coordenação.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora deverão ter **Título de Doutor.**

§ 5º O orientador deverá indicar 3 (três) membros em uma lista, sendo que os 2 (dois) primeiros membros listados serão a prioridade para compor a banca segundo a intenção do orientador.



§ 6º A banca será composta por 2 (dois) membros titulares, 1 suplente e o docente orientador, sendo que pelo menos 1 dos membros titulares deve ser docente da UFOPA (interno ou externo ao Programa).

§7º O exame de qualificação poderá ser realizado em formato presencial ou híbrido.

§ 8º A composição da Banca Examinadora será apreciada pelo Colegiado que poderá ratificar os 2 (dois) primeiros nomes indicados pelo orientador ou nomear novos membros examinadores. Em caso de divergência, a decisão final sobre a composição da banca ficará a cargo do Colegiado, considerando a lista contendo o nome dos 3 (três) membros indicados pelo orientador.

§ 9º A estrutura de tópicos e a normatização para a redação do exame de qualificação deverá obedecer às instruções contidas no Guia Para Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da UFOPA.

§ 10º Ao orientador, caberá à presidência da banca sem direito a atribuição de nota.

Art. 3 O Exame de Qualificação consistirá em uma apresentação pública com duração de 30 a 40 minutos, seguida de arguição de no máximo 30 minutos por cada membro da banca examinadora, com tolerância de 15 minutos, cabendo ao docente orientador mediar o tempo da arguição feita por cada membro da banca.

Art. 4 A banca examinadora considerará o plano APROVADO ou REPROVADO. Em caso de aprovação, as correções sugeridas pela banca deverão ser incorporadas ao projeto de qualificação, que deverá ser entregue na Secretaria do Programa em sua versão corrigida, no prazo máximo de 30 dias após a realização do Exame.

Parágrafo único – No caso de reprovação, o aluno deverá apresentar novamente o plano reformulado no prazo máximo de 60 dias, para a realização de um segundo e último Exame de Qualificação, considerando a mesma banca do primeiro exame.

DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM FORMATO TRADICIONAL OU RESUMIDO

Art. 5– Segundo o Art. 55, do Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – PPGCSA, para realizar a defesa em formato tradicional ou resumido, o discente deverá ter integralizado todos os 30 créditos curriculares, conforme o Art. 37 do regimento.

§ 1º - Para defesa em formato tradicional, o discente deverá ter submetido em coautoria com o orientador, o artigo referente à sua dissertação de mestrado



para periódicos científicos com Qualis no mínimo B2 preferencialmente na classificação Medicina I.

§ 2º - O discente que comprovar publicação ou o aceite de um artigo científico em periódico classificado como Qualis A1, A2, A3 e A4, B1 ou B2 preferencialmente na Área de Medicina I, em até 30 dias da data prevista para a Defesa da Dissertação, poderá apresentar a dissertação em formato resumido conforme esta **Instrução Normativa**. O artigo aceito para a defesa da dissertação deverá ser oriundo da própria pesquisa do mestrado em que o discente seja o primeiro autor.

Art. 6 – Segundo o Art. 59, do Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – PPGCSA, as dissertações no formato tradicional ou resumido deverão ser apresentadas de acordo com as normas do Guia para Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da UFOPA.

Art. 7 – Para ambas as modalidades de defesa, o candidato (a) deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado no programa;
- b) Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Programa;
- b) Ter sido aprovado em exame de suficiência em língua estrangeira;
- c) No caso de bolsistas, quaisquer que sejam as agências de fomento, ter cumprido Estágio Obrigatório de Docência;
- e) Ter integralizado todos os créditos e atividades obrigatórias exigidos pelo Programa, conforme o Regimento do Curso;
- f) Ter sido aprovado no exame de qualificação, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento do Curso e nesta Instrução Normativa.
- g) Ter a aprovação da prestação de contas referente a todos os recursos financeiros estudantis recebidos durante o período do curso.

Art. 8 - O agendamento da defesa de dissertação em formato tradicional ou resumido, deverá ser solicitado pelo orientador(a) à coordenação do programa, através de e-mail institucional, contendo o formulário de indicação de banca (anexo) preenchido, em até 30 dias da data prevista para a Defesa da Dissertação. O orientador deverá solicitar esse agendamento observando o calendário de reuniões ordinárias do PPGCSA.

§ 1º - Para solicitar a defesa da dissertação em formato tradicional, o orientador deverá anexar o texto da dissertação e o comprovante de submissão do artigo.

§ 2º - Ao solicitar a defesa da dissertação em formato resumido, o orientador deverá anexar o artigo publicado ou o comprovante de aceite de publicação.

Art. 9 - Caberá à secretaria do PPGCSA verificar se o discente atende a todos os requisitos do Art. 4 desta normativa, necessários para a defesa de dissertação em formato tradicional ou resumido.



Art. 10 - O aproveitamento da produção intelectual dos discentes do PPGCSA, para defesa de dissertação no formato resumido, deverá ser avaliado pelo Colegiado do PPGCSA, respeitando-se os critérios relativos ao comitê de avaliação da CAPES na área de Medicina I.

§ 1º - A produção intelectual submetida pelo discente ao Colegiado do PPGCSA, para defesa de dissertação no formato resumido, deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado. Esta deverá estar em consonância com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa do PPGCSA.

§ 2º - Caso seja necessário, o Colegiado do PPGCSA poderá solicitar a complementação da documentação apresentada.

Art. 11 - A produção intelectual, para defesa de dissertação no formato resumido, só será analisada se, e somente se, houver coautoria com o docente orientador do PPGCSA e seu respectivo orientado(a) regularmente matriculado no Programa.

Art. 12 – A Defesa de Dissertação no formato tradicional deverá ser realizada mediante apresentação oral da dissertação, devendo conter os seguintes tópicos:

1. Introdução;
2. Justificativa;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Resultados;
6. Discussão;
7. Conclusões
8. Referências.

§ 1º - O julgamento da dissertação será feito em sessão pública, na qual o discente terá entre 40 a 50 minutos para apresentar o trabalho, e cada examinador terá 30 minutos para análise, arguição e debate com o discente, com tolerância de 15 minutos, cabendo ao orientador(a) mediar o tempo da arguição feita por cada membro da banca.

Art. 13 - Na Defesa de Dissertação em formato resumido, o discente deverá realizar apresentação oral do artigo científico publicado ou aceito para publicação, devendo conter os seguintes tópicos:

1. Introdução, incluindo o(s) objetivo(s) do trabalho;
2. Apresentação do(s) artigo(s) (revista Qualis B2 ou superior preferencialmente na área de medicina I);
3. Métodos resumido;
4. Resultados e discussão
5. Principais contribuições científicas;
6. Referências (somente as que estão na Introdução. Referências do detalhamento da metodologia ficam em nota de rodapé);
7. Apêndice obrigatório: comprovantes de aceite ou de publicação do(s) artigo(s).



§ 1º - O julgamento da dissertação será feito em sessão pública, na qual o discente terá entre 40 a 50 minutos para apresentar o trabalho, e cada examinador terá 30 minutos para análise, arguição e debate com o discente, com tolerância de 15 minutos, cabendo ao orientador(a) mediar o tempo da arguição feita por cada membro da banca.

Art. 14 - A Defesa de Dissertação em formato tradicional ou resumido poderá ser realizada de maneira presencial ou híbrida.

Art. 15 - Fica a critério do aluno e orientador optar por defender sua Dissertação no formato tradicional, ou optar pela defesa resumida. A opção entre defesa tradicional ou defesa resumida deve ter anuência do orientador.

§ 1º - No caso do formato tradicional convencional será obrigatório a comprovação de submissão do artigo (revistas Qualis B2 ou superior). Neste caso, a defesa será regida segundo critérios estabelecidos no Regimento do Programa.

DA COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 16 - Toda produção intelectual que fez uso de recursos financeiros, convênios, parcerias, entre outros, envolvendo participação do Programa ou de Projetos aprovados por membros do Programa, deve fazer referência ao apoio recebido.

Art.17 - Artigos aceitos em periódicos que não foram classificados pelo comitê de área de Medicina I e, portanto, não apresentam QUALIS, mas que possuam fator de impacto (FI) ou estejam indexados na base JCR, serão analisados pelo Colegiado do PPGCSA.

Art. 18 - A classificação da produção intelectual que será utilizada na avaliação será aquela vigente na CAPES preferencialmente na área de Medicina I no ano de submissão da documentação comprobatória ao colegiado.

Art. 19 - Cada artigo será considerado como produção científica qualificada para apenas 1 (um) discente com autoria principal (1º autor), exceto em casos em que a revista não aceite discentes como primeiro autor. Assim, para o cumprimento de créditos de defesa de dissertação, é vedada a utilização da mesma produção intelectual por mais de um discente, mesmo que estes estejam listados como coautores.

Art. 20 - A submissão obrigatória da produção intelectual, como especificado no Art. 55 do Regimento do PPGCSA, é um dos requisitos necessários para a solicitação de defesa da dissertação.

Art. 21 - As publicações submetidas só serão consideradas como produção científica qualificada do discente se o artigo for publicado ou obtiver aceite para publicação.

Art. 22 - As solicitações que forem enviadas fora dos critérios estabelecidos, não serão analisadas.



DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 23 - A dissertação de mestrado quer seja na modalidade tradicional ou resumida, será considerada aprovada com a manifestação favorável da Banca Examinadora, por emissão de um parecer individual de seus membros. A aprovação ou reprovação do candidato será realizada mediante a avaliação dos critérios descritos na FICHA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO (ANEXO II).

Art. 24 - A solicitação do diploma fica condicionada a entrega da versão final da dissertação na modalidade dissertação tradicional, ou na modalidade resumida, conforme as orientações descritas no parágrafo único do Art. 13 desta Instrução Normativa.

FLUXO PÓS-DEFESA

Art. 25 - Após a defesa da dissertação quer seja na modalidade tradicional ou resumida, o orientador se encarregará do envio à Coordenação do Programa da Ata de Defesa de Dissertação onde deverá constar “Aprovado”, com data e horário de sua realização, seguindo um prazo de 5 dias após a data da defesa.

§ 1º - A consolidação da atividade de defesa deve ser feita em Portal Coordenação → Matrículas → Atividades → Consolidar. Para concluir a consolidação, a coordenação deverá fornecer os dados para gerar a ata de defesa, incluindo, opcionalmente, comentários gerais da folha de correções, ou anexar um arquivo PDF com a ata e folha de correções.

Art. 26 - Após a consolidação da atividade de defesa e cadastro da ata/folha de correções, o discente deverá cadastrar a versão corrigida, quer seja da Dissertação no formato tradicional ou formato resumido (artigo científico) para a análise do orientador. Isso pode ser feito através do link submeter versão corrigida no acompanhamento dos procedimentos de defesa (Acompanhar Procedimentos Após Defesa) ou através da opção Submeter Teses/Dissertações, ambas disponíveis no menu Portal do Discente → Ensino → Produções Acadêmicas (SIGAA).

Art. 27 - Procedimentos que devem ser realizados após a defesa (formato resumido)
Parágrafo único: o texto da dissertação em modo resumido a ser enviado para a biblioteca deverá ser composto por um único arquivo contendo o artigo científico publicado, antecedido dos elementos Pré-Textuais (Folha de Rosto, Verso da Folha de Rosto com a Ficha Catalográfica, Folha de Aprovação, Resumo em Língua Portuguesa e Estrangeira e Sumário). Ademais, a versão do artigo científico deve seguir as diretrizes de submissão da revista, nesse caso, deve apresentar como primeira nota de rodapé a identificação da revista à qual está seguindo as normas, como exemplificado na Figura 1.

¹ O artigo apresentado foi redigido conforme as diretrizes de submissão da revista _____. As normas indicadas para a redação de artigos pela revista estão disponíveis no link: _____.

Figura 1. Exemplo de nota de rodapé, indicando à qual revista se seguiu as diretrizes de submissão.



Art. 28 – Procedimentos que devem ser realizados após a defesa (formato tradicional):

§ 1º - Após a submissão da versão corrigida pelo discente, o orientador (ou coorientador) deverá avaliá-la. Será possível aceitar a versão ou retorná-la para adequação. Para visualizar as revisões, é necessário acessar primeiramente as orientações através de Portal do Docente → Orientação Acadêmica – Pós-graduação → Meus Orientandos (SIGAA).

§ 2º - Dentre as operações possíveis para os orientandos, há a opção Revisar Tese/Dissertação. O docente poderá visualizar a última versão do trabalho enviada pelo discente e deverá aprová-la ou solicitar alterações.

§ 3º - Com a versão corrigida do trabalho aprovada pelo orientador, o discente deverá solicitar a ficha catalográfica no Módulo Biblioteca via SIGAA. A solicitação deverá ser feita através da opção Minhas Fichas Catalográficas.

§ 4º - Ao selecionar a opção, o discente deverá escolher clicar no link Solicitar Ficha Catalográfica. Após o cadastro da solicitação, o discente deverá aguardar até que a biblioteca faça o atendimento e valide a ficha catalográfica.

§ 5º - Depois da validação da ficha catalográfica pela biblioteca, o discente será notificado por e-mail. Ele deverá acessar a tela de acompanhamento dos procedimentos após a defesa e selecionar a opção Minhas Fichas Catalográficas, em seguida, selecionar opção Visualizar, e Imprimir Ficha Catalográfica (PDF) para o download. Caso seja necessário, o aluno poderá solicitar alteração da ficha.

§ 6º - Em posse do arquivo da versão final do trabalho com a ficha catalográfica, o discente deverá submetê-la para revisão do orientador, através do link submeter a versão corrigida com Ficha Catalográfica, na tela de acompanhamento dos procedimentos, após submissão ou através de Portal do Discente → Ensino → Produções Acadêmicas → Submeter Teses/Dissertações (Sigaa).

§ 7º - Após o envio, o orientador deverá aprovar a versão final com a ficha catalográfica. A revisão deve ser feita através do item Revisar Tese/Dissertação, na tela de listagem das orientações (Portal do Docente → Orientação Acadêmica – Pós Graduação → Meus Orientandos). O orientador pode aprovar a revisão ou retorná-la para adequação pelo discente.

§ 8º - Posteriormente à aprovação da versão revisada, o discente deverá preencher o termo de autorização de publicação, acessando o link assinar termo de autorização.

§ 9º - Sem a assinatura do Termo de Autorização não é possível homologar o trabalho final realizado no curso de pós-graduação nem receber o diploma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



§ 10º - Para assinar eletronicamente o termo de autorização o discente deve concordar com o texto de autorização, informar a agência de fomento (instituição que patrocinou o seu trabalho) e informar o modo de disponibilização do trabalho: se Pública ou Embargada.

§ 11º - Na disponibilização pública, o seu trabalho estará disponível na íntegra para acesso. Em caso de embargo, o acesso ao seu trabalho poderá ser bloqueado por um período máximo de até 5 anos.

§ 12º - A justificativa e o período de embargo informado serão analisados e validados pelos gestores no módulo de Stricto Sensu. Importante registrar a ciência e anuência do coordenador ao pedido de embargo.

§ 13º - Finalizadas todas as etapas anteriores, a coordenação deverá receber a versão final do trabalho do discente em Portal Coordenação → Aluno – Conclusão → Confirmar Recebimento de Tese/Dissertação. A etapa seguinte é validação dos documentos obrigatórios necessários (CPF, RG, comprovante de submissão do artigo e ata de defesa assinada e lauda de diploma). Em seguida, a homologação é acessada em Portal Coordenação → Aluno → Conclusão → Expedição de Diploma → Solicitar Expedição de Diploma, ou através da opção Solicitar Homologação.

§ 14º - É importante salientar que o trabalho só poderá ser homologado se o discente não tiver pendências na biblioteca, isto é, não possuir empréstimos vigentes nem multas não quitadas.

Art. 28 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCSA.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I: FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

PARTE ESCRITA	PARTE ORAL	NOTA FINAL (soma)
PARECER DO AVALIADOR () Aprovado (nota maior ou igual a 7); () Reprovado (indica que o trabalho não tem o nível de qualidade adequado para uma dissertação e será submetido a uma nova avaliação conforme o regimento do programa).		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PARTE ESCRITA		
Item	Nota máxima para cada item	Nota do avaliador
Relevância do estudo e potencial para publicação	1,00	
Revisão bibliográfica atualizada	1,00	
Metodologia	1,00	
Resultados Preliminares	1,00	
Formatação e uso correto da linguagem	1,00	
Total	5,00	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PARTE ORAL		
Item	Nota máxima para cada item	Nota do avaliador
Tempo de apresentação	0,50	
Qualidade dos slides	1,00	
Uso correto do idioma	0,50	
Domínio do tema	1,50	
Resposta aos examinadores	1,50	
Total	5,00	

AVALIADOR



ANEXO II: FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PARTE ESCRITA		
Item	Nota máxima para cada item	Nota do avaliador
Já tem publicação com o tema da dissertação	0,5	
Revisão bibliográfica atualizada	0,5	
Metodologia	1,0	
Todos os objetivos foram alcançados	1,0	
Resultados e Discussão	1,5	
Formatação e uso correto da linguagem	0,5	
Total	5,0	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PARTE ORAL		
Item	Nota máxima para cada item	Nota do avaliador
Tempo de apresentação	0,50	
Qualidade dos slides	1,00	
Uso correto do idioma	0,50	
Domínio técnico sobre o assunto tratado, embasamento teórico	1,50	
Resposta aos examinadores	1,50	
Total	5,00	

PARTE ESCRITA	PARTE ORAL	NOTA FINAL (soma)
PARECER DO AVALIADOR () Aprovado (nota maior ou igual a 7); () Reprovado (indica que o trabalho não tem o nível de qualidade adequado para uma dissertação e será submetido a uma nova avaliação conforme o regimento do programa).		

AVALIADOR



ANEXO III: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BANCA E AGENDAMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Aluno(a):	
Orientador(a):	
Título da Dissertação	
Data da defesa da Dissertação:	Hora:
Link* da sala no Google meet:	
* o link deve ser criado pelo perfil institucional do docente orientador. A gravação deve ser realizada sob responsabilidade do orientador.	

➤ Gravação: A gravação deve ser preferencialmente no Google Meet. Mas caso não seja mais possível, sugere-se gravar a tela inteira do computador, para o usuário do sistema Microsoft deve pressionar as teclas Windows + G ao mesmo tempo, para usuário do sistema iOS deve pressionar as teclas Shift + Command + 5 ao mesmo tempo.

➤ Pedese **não gravar as deliberações privativas** da banca avaliadora/examinadora.

Indicação de membros da banca:

MEMBROS	NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	E-mail	CPF	Maior Titulação
Titular (Avaliador 1)						
Titular (Avaliador 2)						
Titular (Avaliador 3)						
Suplente						

Assinatura orientador

Assinatura aluno

VISTO DA COORDENAÇÃO DO PPGCSA

() Homologado pelo colegiado

() Não-homologado pelo colegiado.

Observações do Colegiado:

Ata correspondente: _____.

Data: _____.

Assinatura
Coordenação/PPGCSA



ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BANCA E AGENDAMENTO DE DEFESA DE QUALIFICAÇÃO

Aluno(a):	
Orientador(a):	
Título da Dissertação	
Data da defesa da Dissertação:	Hora:
Link* da sala no Google meet:	
* o link deve ser criado pelo perfil institucional do docente orientador. A gravação deve ser realizada sob responsabilidade do orientador.	

- Gravação: A gravação deve ser preferencialmente no Google Meet. Mas caso não seja mais possível, sugere-se gravar a tela inteira do computador, para o usuário do sistema Microsoft deve pressionar as teclas Windows + G ao mesmo tempo, para usuário do sistema iOS deve pressionar as teclas Shift + Command + 5 ao mesmo tempo.
- Pedir-se **não gravar as deliberações privativas** da banca avaliadora/examinadora.

Indicação de membros da banca:

MEMBROS	NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	E-mail	CPF	Maior Titulação
Titular (Avaliador 1)						
Titular (Avaliador 2)						
Suplente						

Assinatura orientador

Assinatura aluno